

---

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022  
CREDENCIAMENTO Nº 008/2022**

**DO OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames, para atendimento das demandas dos Municípios que integram o CISPARÁ, conforme especificações constantes do Termo de Referência- Anexo I.

**DO PERÍODO PARA PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:** De 28/06/2022 a 31/12/2022, em dias úteis, do horário de 08h:00min às 16h:00min.

**DO LOCAL PARA PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS:** Os documentos de credenciamento poderão ser protocolados na sede do CISPARÁ (Rua Sacramento, nº 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG), aviados via correspondência, ou, ainda, através de *e-mail*, na forma do item 6.3 deste edital.

**DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO:** A análise e julgamento dos pedidos de credenciamento serão pela Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 01/2022, auxiliada pela Assessoria Jurídica deste Consórcio.

**DAS CONSULTAS AO EDITAL:** O inteiro teor deste edital permanecerá disponível no quadro de aviso localizado no átrio da sede do CISPARÁ (Rua Sacramento, nº 375, bairro Centro, CEP 35.660-0001, Pará de Minas/MG), na sala da Comissão Permanente de Licitação, no *site* [www.cispara.mg.gov.br](http://www.cispara.mg.gov.br), podendo, ainda, ser obtido através de solicitação ao *e-mail* [cispara.licitacao@gmail.com](mailto:cispara.licitacao@gmail.com).

**DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* [cispara.licitacao@gmail.com](mailto:cispara.licitacao@gmail.com), ou, ainda, encaminhados à sede do CISPARÁ, no endereço acima, na forma do item 4.3 deste edital.

**DOS ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:**

Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I- Informações complementares sobre a prestação dos serviços;
- b) Anexo II- Ficha de solicitação de credenciamento;
- c) Anexo III- Declaração atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;
- d) Anexo IV- Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;
- c) Anexo V- Declaração de enquadramento de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP);
- d) Anexo VI- Declaração de que seus administradores não ocupam cargo de chefia ou função de confiança na administração pública;
- d) Anexo VII- Minuta do contrato (para conhecimento do interessado).

## **1. DO PREÂMBULO**

---

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- CISPARÁ, com endereço na Rua Sacramento, nº 375, bairro Centro, CEP 35.660-0001, Pará de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.260.691/0001-25, torna público, a abertura do Procedimento de Credenciamento nº 08/2022, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas que regulamentam a matéria e das regras estabelecidas no presente Edital.

---

## **2. DO OBJETO E DO SETOR SOLICITANTE:**

---

**2.1.** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames, para atendimento das demandas dos Municípios que integram o CISPARÁ, conforme especificações constantes do Termo de Referência- Anexo I.

**2.2.** A presente licitação visa atender à solicitação da Secretaria Executiva do Cispará.

---

## **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

---

**3.1.** O processo de credenciamento será regido pela Lei Federal nº 8.666 de 1993 (com posteriores modificações), e demais Legislações pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princípios gerais de Direito Público.

---

## **4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

---

**4.1.** Cópia deste Edital estará disponível no quadro de avisos localizado na sede Cispará (endereço no preâmbulo). O edital na íntegra poderá, ainda, ser obtido por meio de solicitação no *e-mail* [cispara.licitacao@gmail.com](mailto:cispara.licitacao@gmail.com) ou pelo site [www.cispara.mg.gov.br](http://www.cispara.mg.gov.br). O horário de funcionamento do Cispará é de 08h às 16h, em dias úteis.

**4.2.** Os interessados obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo na Imprensa Oficial de Minas Gerais no quadro de avisos e publicações do Cispará e no *site* [www.cispara.mg.gov.br](http://www.cispara.mg.gov.br), com vistas a possíveis alterações e avisos.

**4.3.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* [cispara.licitacao@gmail.com](mailto:cispara.licitacao@gmail.com), ou, ainda, para a sede do Cispará, no endereço constante à fl. 01 deste Edital.

4.3.1. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*.

**4.4.** Na Imprensa Oficial de Minas Gerais, no quadro de aviso localizado no átrio do Prédio da Cispará, bem como no *site* do Consórcio, serão disponibilizadas todas as informações que a CPL julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-los com frequência.

**4.5.** Qualquer interessado (pessoa física ou jurídica) poderá impugnar o presente Edital de Credenciamento por eventuais irregularidades, ficando estabelecido para tanto, o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis após a publicação resumida deste instrumento, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [cispara.licitacao@gmail.com](mailto:cispara.licitacao@gmail.com), com assinatura digital, ou protocolizada na sede do Consórcio (Rua Sacramento, n° 375, Bairro Centro, Pará de Minas/MG, CEP 35.660-001), ou, ainda, via correspondência.

4.5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo representante da pessoa jurídica, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário, com indicação de seu nome ou razão social, número do CPF/CNPJ, endereço e, no caso de pessoa jurídica, comprovante do poder de representação legal (se sócio: contrato social; se procurador: contrato social e procuração particular, ou somente procuração pública).

4.5.2. A Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação dos originais, quando entender necessário, em original, em cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação, ou em publicação de imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei n° 8.666/1993.

4.5.3. O Cispará não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

4.5.4. A decisão quanto à impugnação será enviada ao Impugnante via *e-mail* e publicada no *site* do Cispará ([www.cispara.mg.gov.br](http://www.cispara.mg.gov.br)) para conhecimento de todos os interessados.

4.5.5. As impugnações também poderão ser encaminhadas via postal (Correios).

---

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

**5.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste Credenciamento, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação.

**5.2.** Não poderá participar a pessoa jurídica:

5.2.1. Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Cispará.

5.2.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública.

5.2.3. Com falência decretada.

5.2.4. Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.2.5. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste credenciamento.

5.2.6. Compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a” da Constituição Federal/88.

5.2.7. Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

**5.3.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do participante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**5.4.** A participação no processo implica aceitação e submissão do interessado, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração do Consórcio.

---

## **6. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

---

**6.1.** O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

- a) Entrega do requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação exigida, no local, dias e horários estabelecidos no item 1 deste edital;
- b) Análise documental;
- c) Habilitação;
- d) Divulgação dos habilitados;
- e) Contratação conforme necessidade dos Municípios Consorciados ao CISPARÁ; e
- f) Acompanhamento da execução do contrato.

6.1.1 - Compete à Secretaria Executiva do CISPARÁ o recebimento da entrega prevista na alínea “a” acima.

6.1.2. - As atividades previstas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” serão realizadas pela Comissão de Licitação, auxiliada pela Assessoria Jurídica do Cispará.

6.1.3. As atividades prevista na alínea “f” será de competência da Secretaria Executiva em conjunto com os Municípios consorciados.

**6.2.** Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos e conforme necessidade do CISPARÁ, tendo a habilitação validade de 12 (doze) meses, contados a partir do resultado da habilitação.

### **6.3. Da inscrição e entrega dos documentos**

6.3.1. Os documentos para credenciamento poderão ser protocolizados das seguintes formas:

6.3.1.1. Diretamente na sede do CISPARÁ (Endereço: Rua Sacramento, nº 375, bairro Centro, Pará de Minas/MG, CEP 35.660-001), em envelope fechado/lacrado no qual conste externamente as seguintes informações:

AO CISPARÁ

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022.

RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA: \_\_\_\_\_

CNPJ DA INTERESSADA: \_\_\_\_\_

a) Toda a documentação deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem da relação constante do item 7.1 deste edital, com todas as folhas numeradas em ordem sequencial, em algarismos arábicos, e rubricadas pelo interessado ou seu representante legal.

6.3.1.2. Através do *e-mail* [cispara.licitacao@gmail.com](mailto:cispara.licitacao@gmail.com). Só serão aceitos documentos enviados através de *e-mail* quando suas autenticidades puderem ser verificadas via *Internet*. As declarações, bem como a ficha de solicitação de credenciamento (Anexo II), deverão estar assinadas digitalmente pelo responsável da empresa. No “assunto” do *e-mail* deverão constar os seguintes dizeres: “DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022”.

6.3.2. A entrega dos documentos dar-se-á mediante protocolo, que servirá como comprovante da inscrição.

6.3.3. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

6.3.4. A pessoa jurídica interessada poderá se credenciar em qualquer das especialidades constantes da tabela do Anexo I deste edital, desde que compatíveis com sua qualificação e objeto social. Os valores a serem pagos pelos serviços também se encontram descritos na tabela do Anexo I do edital.

6.3.5. A pessoa jurídica interessada não, necessariamente, precisará se credenciar para a totalidade do quantitativo do item, devendo, entretanto, respeitar a quantidade máxima prevista no edital. (Ex.: mesmo o edital prevendo um quantitativo estimado de 4.000 consultas/ano de cardiologia, a pessoa jurídica poderá se credenciar para apenas 1.000 consultas/ano se essa for a sua capacidade de atendimento).

#### 6.4. Da análise da documentação

6.4.1. A análise do pedido de credenciamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento dos documentos para credenciamento, e será realizada pela Comissão de Licitação auxiliada pela Assessoria Jurídica deste Consórcio.

6.4.1.1. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado por igual período.

6.4.2. Após a análise do pedido de credenciamento, a Comissão de Licitação, à vista das disposições contidas neste instrumento, deferirá ou indeferirá o pedido e emitirá ata de credenciamento que será publicada no *site* do CISPARÁ, sendo informada à parte interessada.

6.4.2.1. Após publicação do resultado, não havendo recurso e tendo sido deferido o pedido de credenciamento, a pessoa jurídica credenciada será convocada para assinatura do contrato, de acordo com a demanda dos Municípios Consorciados.

6.4.3. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

## **6.5. Da habilitação**

6.5.1. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida, no prazo e horários estabelecidos na folha 1 deste instrumento, e se enquadrarem nas regras deste Edital.

6.5.2. Serão considerados inabilitados os interessados que:

- a) por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;
- b) estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;
- c) deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital; e
- d) tenham sido descredenciados e/ou descontratados pelo CISPARÁ anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados, conforme avaliação do Consórcio no contrato anterior.

6.5.3. A empresa que tiver o seu pedido de credenciamento indeferido, poderá apresentar nova documentação para o credenciamento, até o prazo final constante da folha 01 deste edital, quando será novamente analisada, conforme subitem **6.4 do Título 6**.

## **6.6. Da divulgação do resultado e recursos**

6.6.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, a CISPARÁ publicará os nomes dos habilitados em seu quadro de avisos e no *site* [www.cispara.mg.gov.br](http://www.cispara.mg.gov.br).

6.6.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia

útil subsequente à data da divulgação prevista no item 6.6.1, observada as seguintes determinações:

6.6.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

6.6.2.2. O recurso deverá ser encaminhado aos cuidados da Comissão de Licitação para o endereço eletrônico [cispara.licitacao@gmail.com](mailto:cispara.licitacao@gmail.com), com assinatura digital, ou ser protocolizado na sede do Cispará (endereço no preâmbulo deste edital), ou enviado via correspondência, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

6.6.2.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

6.6.2.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios;

6.6.2.5. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

6.6.2.6. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados através do *site* [www.cispara.mg.gov.br](http://www.cispara.mg.gov.br) e enviado ao *e-mail* indicado pelo Recorrente em sua peça recursal.

6.6.2.7. Os participantes do credenciamento poderão desistir do prazo de recurso, através de declaração por escrito.

6.6.3. A pessoa jurídica que tiver o seu pedido de credenciamento indeferido, poderá apresentar nova documentação para o credenciamento, até o prazo final constante da folha 01 deste edital, quando será novamente analisada.

## **6.7. Da contratação:**

6.7.1. Os interessados que foram habilitados ao credenciamento serão contratados, conforme necessidade e conveniência administrativa dos Municípios consorciados ao Cispará, tendo a habilitação validade de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado da habilitação. As contratações serão formalizadas por meio de instrumento de Contrato, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes (minuta constante do Anexo VII deste Edital).

6.7.2. Todas as pessoas jurídicas que atenderem ao presente credenciamento e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes deste Edital serão credenciadas junto ao CISPARÁ, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93.

6.7.3. Quando houver mais de um credenciado para o mesmo tipo de serviço, ficará a cargo do usuário a escolha dentre os credenciados. O paciente poderá escolher entre os Credenciados, aquele que lhe proporcione maior comodidade e confiabilidade.

6.7.4. O contrato terá sua vigência estabelecida pelo CISPARÁ, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.7.5. O CISPARÁ convocará formalmente a CREDENCIANTE para assinar o Termo de Contrato de Credenciamento, que deverá comparecer dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

6.7.5.1. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela pessoa jurídica Credenciada, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CISPARÁ.

6.7.6. Para fins de assinatura do contrato, o CISPARÁ poderá exigir da pessoa jurídica credenciada que apresente comprovante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, completo e atualizado, com discriminação de prestação de serviço - SUS sim e com seus respectivos profissionais – SUS sim;

6.7.7. A Credenciada/Contratada deverá iniciar as suas atividades, em até 07 (sete) dias corridos após a Ordem de Serviço emitida pelo CISPARÁ, devendo apresentar dentro do referido prazo, os seguintes documentos relativos aos seus profissionais:

6.7.7.1. Comprovante de inscrição junto aos Conselhos de Classes correspondente, do (s) profissional (is) que ficará (ão) responsável (is) pela prestação dos serviços ao CISPARÁ;

6.7.7.2. Fotocópia da (s) cédula (a) de identidade do (s) profissional (is) que ficará (ão) responsável (is) pela prestação dos serviços;

6.7.7.3. Comprovação de que o (s) profissional (is) que executará (ão) o (s) serviço (s) possui (em) vínculo com a Credenciada através de:

6.7.7.3.1. Cópia autenticada do Contrato de Trabalho; ou

6.7.7.3.2. Cópia autenticada das anotações de CTPS; ou

6.7.7.3.3. Cópia do contrato social/estatuto social, na hipótese do responsável ser sócio da empresa licitante.

6.7.8. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do CISPARÁ, nos casos enumerados na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, comunicando expressamente ao contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, ao contratado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

6.7.9. A Contratada deverá apresentar, quando solicitado, pelo competente Setor competente do CISPARÁ, comprovantes de pagamento ao INSS e demais encargos tributários incidentes sobre sua atividade, sob pena de ter os respectivos valores descontados de seu pagamento na forma da lei, sendo de inteira responsabilidade do contratado as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, resultantes da execução do contrato.

6.7.10. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas



da Credenciada, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

6.7.11. Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas serão previstas no contrato a ser celebrado, nos termos da minuta anexa a este edital.

6.7.12. As obrigações assumidas pela Credenciada não poderão ser transferidas total ou parcialmente. Não poderão ser cobradas pela Credenciada qualquer importância dos usuários, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções previstas neste instrumento ou em lei, sendo assegurado à Credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

---

## **7. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

---

**7.1.** O interessado em participar do credenciamento objeto deste Edital deverá entregar no ato da inscrição, os documentos abaixo descritos, sob pena de inabilitação:

7.1.1. Ficha de Solicitação de Credenciamento preenchida e assinada, conforme modelo do Anexo II.

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor<sup>1</sup>, acompanhado das alterações, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.4. Fotocópia de documento de identificação que contenha foto, dos sócios-administradores;

7.1.5. Fotocópia do CPF dos sócios gerentes se o mesmo não constar no documento de identidade;

7.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;

---

<sup>1</sup> NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

- 7.1.9. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- 7.1.10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.1.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.1.12. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.1.13. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da pessoa jurídica, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- 7.1.14. Comprovante de registro de inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho de Classe competente;
- 7.1.15. Declaração de que observa a vedação do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, estando em situação regular perante o ministério do Trabalho (Anexo III);
- 7.1.16. Declaração acerca da inexistência de fato impeditivo à habilitação, conforme dispõe o art. 32, § 2.º, da Lei de Licitações, (Anexo IV), firmada por seu representante legal;
- 7.1.17. Declaração de que seus administradores não ocupam cargo de chefia ou função de confiança na Administração Pública (Anexo VI).

**7.2.** Os documentos acima deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitações do CISPARÁ ou publicação, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**7.3.** Toda a documentação exigida, conforme detalhamento do item 7.1 é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este edital.

**7.4.** As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas até a data de solicitação do credenciamento pela pessoa jurídica interessada, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato e durante a sua vigência, caso seja formalizado.

**7.5.** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data final de aceitação dos credenciamentos.

**7.6.** Os documentos mencionados neste Título **não poderão ser substituídos** por qualquer tipo de protocolo, declarações ou guia de recebimento.

**7.7.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

7.7.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.7.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente<sup>2</sup>; e

7.7.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.8.** No caso de requerimento para tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 (para as microempresas e empresas de pequeno porte), a licitante deverá comprovar sua situação mediante declaração de que atendem plenamente as exigências da referida Lei, conforme modelo do Anexo V, bem como apresentação de certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua expedição,

**7.9.** A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.9.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao término do prazo de análise dos documentos, prorrogáveis por igual período, a critério do CISPARÁ, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.9.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão de Licitações.

7.9.2.1. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.9.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**7.10.** Será inabilitada a pessoa jurídica que apresentar a solicitação de credenciamento ou declarações exigidas neste edital redigidas de próprio punho. As mesmas devem ser datilografadas/digitadas, e assinadas pelo responsável legal.

---

## **8. DA TABELA DE SERVIÇOS, DOS VALORES E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

---

**8.1.** O CISPARÁ pagará ao credenciado, após validação, os serviços efetivamente prestados, comprovadamente realizados através de registros realizados pelos Municípios Contratantes, os valores constantes das Tabelas do Anexo I deste edital.

---

<sup>2</sup> NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

**8.2.** O pagamento dos valores devidos à CREDENCIADA/CONTRATADA ficará condicionado ao recebimento pelo CISPARÁ, do pagamento efetivado pelo (s) Município (s) que adquiriu (riram) os serviços.

**8.3.** Para atender as despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos deste Edital, o CISPARÁ utilizará recursos em conformidade com a dotação orçamentária: 01.01.01-10.301.428.2002-3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.

---

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDECIMENTO**

---

**9.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo interessado contratado sujeitará o mesmo, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 e 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o CISPARÁ às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa (conforme consta na minuta do Contrato- ANEXO VII);
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do CISPARÁ por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- d) rescisão do contrato.

**9.2.** São causas de descredenciamento da Contratada a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital, na Minuta Contratual, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Consórcio e seus Consorciados, apuradas em processo administrativo, ou ainda o não atendimento a princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas nos art. 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.3.** O Descredenciamento pode se dar:

9.3.1. Pelo Consórcio: a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato; b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita; c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção; d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pelo CISPARÁ; e) em razão de caso fortuito ou força maior; f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios; g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

9.3.2. Pela Credenciada: a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

---

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

- 10.1.** A minuta do Contrato de Credenciamento, assim como o inteiro teor do Edital estarão à disposição dos interessados, para conhecimento de suas cláusulas, na sede do CISPARÁ e no site [www.cispara.mg.gov.br](http://www.cispara.mg.gov.br).
- 10.2.** O extrato do presente Edital será disponibilizado uma única vez no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 10.3.** Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.
- 10.4.** Caberá à Contratada à obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se ao CISPARÁ o direito de recusar e sustar a prestação de serviços dos prestadores de saúde que não se adequarem às normas estabelecidas.
- 10.5.** A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.
- 10.6.** A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 10.7.** O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
- 10.8.** É de inteira responsabilidade do interessado, acompanhar as informações e os resultados disponíveis na Sede do CISPARÁ e/ou divulgadas no quadro de avisos e site [www.cispara.mg.gov.br](http://www.cispara.mg.gov.br).
- 10.9.** Na hipótese de todos os participantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a administração poderá aplicar o disposto no § 3º, art. 48 da Lei nº 8.666/93;
- 10.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 10.11.** A homologação do resultado do processo de credenciamento não implicará direito à contratação
- 10.12.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação em conjunto com a Assessoria Jurídica deste Consórcio.

---

## 11. DO FORO

---

**11.1.** Fica eleito o Foro da comarca de Pará de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Pará de Minas/MG, 22 de junho de 2022.

**Vandeir Paulino da Silva**  
Presidente do Cispará

**Bruna Souza Gouvêa**  
Presidente da Comissão de Licitação

**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022  
CREDENCIAMENTO Nº 008/2022**

**I- DO OBJETO:**

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames, para atendimento das demandas dos Municípios que integram o CISPARÁ, conforme especificações constantes do Termo de Referência- Anexo I.

**II- DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CISPARÁ**

1.1. Atualmente, o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- CISPARÁ é composto pelos seguintes municípios:

- a) Conceição do Pará;
- b) Florestal;
- c) Maravilhas;
- d) Nova Serrana;
- e) Onça de Pitangui;
- f) Papagaios;
- g) Pará de Minas;
- h) Perdígão;
- i) Igaratinga;
- j) Itaúna;
- k) Pequi;
- l) Pitangui;
- m) Leandro Ferreira;
- n) São Gonçalo do Pará; e
- o) São José da Varginha.

1.2. No decorrer dos prazos de vigências dos contratos provenientes deste Credenciamento, poderá haver a entrada de novos Municípios no Consórcio, bem como a saída de algum dos já consorciados. Desta forma, a pessoa jurídica credenciada terá a obrigação de atender aos novos consorciados, da mesma forma que atenderá os atuais.

**III- DA GESTÃO / FISCALIZAÇÃO**

1.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e a fiscalização dos contratos decorrentes deste credenciamento serão realizadas pelos Municípios consorciados em conjunto com o Cispará, através de servidores designados.

**IV- DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1.1. Os serviços, que tenham sido regularmente prestados e validados, serão pagos à Credenciada/Contratada pelo CISPARÁ, nos valores constantes de serviços deste Termo.

1.2. A nota fiscal correspondente deverá ser emitida pela Credenciada/Contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal e entregues na sede do CISPARÁ ou via *e-mail*, no primeiro dia útil do mês subseqüente ao vencido;

1.2.3. Juntamente com a nota fiscal, a Contratada deverá apresentar relatório dos serviços prestados.

1.3. O pagamento dos valores devidos à Credenciada/Contratada ficará condicionado ao recebimento pelo CISPARÁ, do pagamento efetivado pelo Município que adquiriu os serviços;

1.3.1. Após o Município Consorciado ter realizado o pagamento referente à contratação dos serviços, o CISPARÁ ficará obrigado a efetivar o pagamento à Credenciada/Contratada em até 5 (cinco) dias corridos.

1.4. Identificada pelo CISPARÁ qualquer divergência na nota fiscal, a mesma será devolvida à Credenciada/Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 1.3.1 desta cláusula será contado somente a partir da reapresentação do documento devidamente corrigido.

1.5. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Credenciada/Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

1.6. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

1.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Credenciada/Contratada dará ao CISPARÁ, plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

1.8. Na nota fiscal correspondente deverão estar detalhados os dados do processo de credenciamento: REFERENTE DE CREDENCIAMENTO N° 008/2022.

1.9. Não será permitido à Credenciada/Contratada, em nenhuma hipótese, a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais, medicamentos ou honorários, sob qualquer pretexto e/ou forma, dos Consorciados ou de seus pacientes, sob pena de descredenciamento.

1.10. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 01.01.01-10.301.428.2002-3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.

#### **V- DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES DOS SERVIÇOS:**

1.1. Os quantitativos descritos na tabela a seguir são estimados para 12 (doze) meses e não necessariamente serão contratados em suas totalidades. As contratações serão realizadas de acordo com as necessidades dos Municípios Consorciados, não gerando, portanto, obrigatoriedade da contratação.

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO INCLUINDO SERVIÇOS DE COLETA IN LOCO R\$
1.	0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	10.000	2,01	R\$ 2,41
2.	0202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	10.000	15,65	R\$ 18,78
3.	0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	10.000	3,63	R\$ 4,36



4.	0202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA ( 5 DOSAGENS)	10.000	6,55	R\$ 7,86
5.	0202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	10.000	3,68	R\$ 4,42
6.	0202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10.000	10,00	R\$ 12,00
7.	0202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	10.000	3,51	R\$ 4,21
8.	0202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	10.000	3,51	R\$ 4,21
9.	0202010104	DOSAGEM DE ACETONA	10.000	1,85	R\$ 2,22
10.	0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	10.000	2,01	R\$ 2,41
11.	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	10.000	1,85	R\$ 2,22
12.	0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	10.000	3,68	R\$ 4,42
13.	0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	10.000	3,68	R\$ 4,42
14.	0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	10.000	3,68	R\$ 4,42
15.	0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	10.000	3,68	R\$ 4,42
16.	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	10.000	2,25	R\$ 2,70
17.	0202010198	DOSAGEM DE AMONIA	10.000	3,51	R\$ 4,21
18.	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	10.000	2,01	R\$ 2,41
19.	0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	10.000	1,85	R\$ 2,22
20.	0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	10.000	3,51	R\$ 4,21
21.	0202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	10.000	2,01	R\$ 2,41
22.	0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	10.000	3,68	R\$ 4,42
23.	0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	10.000	1,85	R\$ 2,22
24.	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	10.000	3,51	R\$ 4,21
25.	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	10.000	3,51	R\$ 4,21
26.	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	10.000	1,85	R\$ 2,22
27.	0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	10.000	3,68	R\$ 4,42
28.	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	20.000	1,85	R\$ 2,22
29.	0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	10.000	3,68	R\$ 4,42
30.	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO	10.000	4,12	R\$ 4,94

		MB - MASSA			
31.	0202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	10.000	3,51	R\$ 4,21
32.	0202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	10.000	3,51	R\$ 4,21
33.	0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	10.000	3,68	R\$ 4,42
34.	0202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	10.000	3,68	R\$ 4,42
35.	0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	10.000	15,59	R\$ 18,71
36.	0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	10.000	3,51	R\$ 4,21
37.	0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	10.000	15,65	R\$ 18,78
38.	0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	10.000	2,01	R\$ 2,41
39.	0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	10.000	2,01	R\$ 2,41
40.	0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	10.000	1,85	R\$ 2,22
41.	0202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	10.000	3,51	R\$ 4,21
42.	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	10.000	3,51	R\$ 4,21
43.	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	20.000	1,85	R\$ 2,22
44.	0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	10.000	3,68	R\$ 4,42
45.	0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	10.000	7,86	R\$ 9,43
46.	0202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	10.000	3,51	R\$ 4,21
47.	0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	10.000	3,68	R\$ 4,42
48.	0202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	10.000	3,51	R\$ 4,21
49.	0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	10.000	2,25	R\$ 2,70
50.	0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	10.000	2,01	R\$ 2,41
51.	0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	10.000	2,01	R\$ 2,41
52.	0202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	10.000	3,68	R\$ 4,42
53.	0202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	10.000	3,51	R\$ 4,21
54.	0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	10.000	1,85	R\$ 2,22
55.	0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	10.000	1,40	R\$ 1,68
56.	0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	10.000	1,85	R\$ 2,22
57.	0202010635	DOSAGEM DE SODIO	10.000	1,85	R\$ 2,22

58.	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TOG)	10.000	2,01	R\$ 2,41
59.	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA	10.000	2,01	R\$ 2,41
60.	0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	10.000	4,12	R\$ 4,94
61.	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	10.000	3,51	R\$ 4,21
62.	0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	10.000	3,51	R\$ 4,21
63.	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	20.000	1,85	R\$ 2,22
64.	0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	10.000	15,24	R\$ 18,29
65.	0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	10.000	3,68	R\$ 4,42
66.	0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	10.000	4,42	R\$ 5,30
67.	0202010740	PROVA DA D-XILOSE	10.000	3,68	R\$ 4,42
68.	0202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/ HIPOGLICEMIANTES ORAIS	10.000	6,55	R\$ 7,86
69.	0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	10.000	15,24	R\$ 18,29
70.	0202010791	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	10.000	27,00	R\$ 32,40
71.	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	10.000	2,73	R\$ 3,28
72.	0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	10.000	2,73	R\$ 3,28
73.	0202020045	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	10.000	2,73	R\$ 3,28
74.	0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	10.000	2,73	R\$ 3,28
75.	0202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	10.000	2,73	R\$ 3,28
76.	0202020126	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	10.000	2,85	R\$ 3,42
77.	0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	10.000	5,77	R\$ 6,92
78.	0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	10.000	2,73	R\$ 3,28
79.	0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	10.000	2,73	R\$ 3,28
80.	0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	10.000	6,48	R\$ 7,78
81.	0202020185	DOSAGEM DE FATOR II	10.000	5,31	R\$ 6,37
82.	0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	10.000	7,61	R\$ 9,13
83.	0202020207	DOSAGEM DE FATOR V	10.000	4,73	R\$ 5,68
84.	0202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	10.000	8,09	R\$ 9,71

85.	0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	10.000	6,63	R\$ 7,96
86.	0202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	10.000	15,00	R\$ 18,00
87.	0202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	10.000	18,91	R\$ 22,69
88.	0202020258	DOSAGEM DE FATOR X	10.000	6,66	R\$ 7,99
89.	0202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	10.000	9,11	R\$ 10,93
90.	0202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	10.000	10,51	R\$ 12,61
91.	0202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	10.000	6,66	R\$ 7,99
92.	0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	10.000	4,60	R\$ 5,52
93.	0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	10.000	1,53	R\$ 1,84
94.	0202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	10.000	2,73	R\$ 3,28
95.	0202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	10.000	2,73	R\$ 3,28
96.	0202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	10.000	2,73	R\$ 3,28
97.	0202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	10.000	4,11	R\$ 4,93
98.	0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	10.000	5,41	R\$ 6,49
99.	0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	10.000	2,73	R\$ 3,28
100.	0202020371	HEMATOCRITO	10.000	1,53	R\$ 1,84
101.	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	20.000	4,11	R\$ 4,93
102.	0202020398	LEUCOGRAMA	10.000	2,73	R\$ 3,28
103.	0202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	10.000	25,00	R\$ 30,00
104.	0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	10.000	4,11	R\$ 4,93
105.	0202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	10.000	2,73	R\$ 3,28
106.	0202020436	PESQUISA DE FILARIA	10.000	2,73	R\$ 3,28
107.	0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	10.000	2,73	R\$ 3,28
108.	0202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	10.000	2,73	R\$ 3,28
109.	0202020509	PROVA DO LACO	10.000	2,73	R\$ 3,28
110.	0202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	10.000	2,73	R\$ 3,28
111.	0202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	10.000	15,00	R\$ 18,00

112	0202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	10.000	15,00	R\$ 18,00
113	0202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	10.000	15,00	R\$ 18,00
114	0202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	10.000	9,25	R\$ 11,10
115	0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	10.000	2,83	R\$ 3,40
116	0202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	10.000	9,25	R\$ 11,10
117	0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	10.000	15,06	R\$ 18,07
118	0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	10.000	16,42	R\$ 19,70
119	0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	10.000	13,55	R\$ 16,26
120	0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	10.000	17,16	R\$ 20,59
121	0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	10.000	17,16	R\$ 20,59
122	0202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	10.000	2,83	R\$ 3,40
123	0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	10.000	17,16	R\$ 20,59
124	0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	10.000	9,25	R\$ 11,10
125	0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	10.000	17,16	R\$ 20,59
126	0202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	10.000	9,25	R\$ 11,10
127	0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	10.000	2,83	R\$ 3,40
128	0202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	10.000	298,48	R\$ 358,18
129	0202030229	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	10.000	17,16	R\$ 20,59
130	0202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	10.000	80,00	R\$ 96,00
131	0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10.000	10,00	R\$ 12,00
132	0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10.000	10,00	R\$ 12,00
133	0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	10.000	8,67	R\$ 10,40
134	0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	10.000	17,16	R\$ 20,59
135	0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	10.000	85,00	R\$ 102,00
136	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10.000	10,00	R\$ 12,00
137	0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	10.000	18,55	R\$ 22,26
138	0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	10.000	17,16	R\$ 20,59

139	0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	10.000	5,74	R\$ 6,89
140	0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	10.000	17,16	R\$ 20,59
141	0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	10.000	18,55	R\$ 22,26
142	0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	10.000	18,55	R\$ 22,26
143	0202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	10.000	9,25	R\$ 11,10
144	0202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10.000	10,00	R\$ 12,00
145	0202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	10.000	9,25	R\$ 11,10
146	0202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	10.000	5,83	R\$ 7,00
147	0202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10.000	10,00	R\$ 12,00
148	0202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	10.000	9,25	R\$ 11,10
149	0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10.000	10,00	R\$ 12,00
150	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	10.000	2,83	R\$ 3,40
151	0202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10.000	10,00	R\$ 12,00
152	0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS	10.000	10,00	R\$ 12,00
153	0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	10.000	17,16	R\$ 20,59
154	0202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	10.000	4,10	R\$ 4,92
155	0202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	10.000	5,50	R\$ 6,60
156	0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	10.000	17,16	R\$ 20,59
157	0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	10.000	17,16	R\$ 20,59
158	0202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	10.000	17,16	R\$ 20,59
159	0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	10.000	17,16	R\$ 20,59
160	0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	10.000	17,16	R\$ 20,59
161	0202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10.000	10,00	R\$ 12,00
162	0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	10.000	17,16	R\$ 20,59
163	0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	10.000	18,55	R\$ 22,26
164	0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	10.000	18,55	R\$ 22,26

165	0202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	10.000	7,78	R\$ 9,34
166	0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	10.000	18,55	R\$ 22,26
167	0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	10.000	18,55	R\$ 22,26
168	0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	10.000	9,25	R\$ 11,10
169	0202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIÓIDES BRASILIENSIS	10.000	4,10	R\$ 4,92
170	0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMÍDIA	10.000	17,16	R\$ 20,59
171	0202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFÍLOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	10.000	2,83	R\$ 3,40
172	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS	10.000	11,00	R\$ 13,20
173	0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	10.000	9,25	R\$ 11,10
174	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	10.000	16,97	R\$ 20,36
175	0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	10.000	9,25	R\$ 11,10
176	0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	10.000	18,55	R\$ 22,26
177	0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS	10.000	30,00	R\$ 36,00
178	0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	10.000	18,55	R\$ 22,26
179	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	10.000	17,16	R\$ 20,59
180	0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	10.000	17,16	R\$ 20,59
181	0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	10.000	17,16	R\$ 20,59
182	0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	10.000	17,16	R\$ 20,59
183	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVÍRUS	10.000	11,61	R\$ 13,93
184	0202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10.000	10,00	R\$ 12,00
185	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	10.000	18,55	R\$ 22,26
186	0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	10.000	9,25	R\$ 11,10
187	0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	10.000	18,55	R\$ 22,26
188	0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS	10.000	20,00	R\$ 24,00

189	0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	10.000	18,55	R\$ 22,26
190	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	10.000	17,16	R\$ 20,59
191	0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	10.000	17,16	R\$ 20,59
192	0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	10.000	17,16	R\$ 20,59
193	0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	10.000	17,16	R\$ 20,59
194	0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	10.000	13,35	R\$ 16,02
195	0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	10.000	18,55	R\$ 22,26
196	0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	10.000	18,55	R\$ 22,26
197	0202030997	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	10.000	60,00	R\$ 72,00
198	0202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	10.000	2,83	R\$ 3,40
199	0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	10.000	4,10	R\$ 4,92
200	0202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	10.000	10,00	R\$ 12,00
201	0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	10.000	9,25	R\$ 11,10
202	0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	10.000	10,00	R\$ 12,00
203	0202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	10.000	1,77	R\$ 2,12
204	0202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	10.000	1,77	R\$ 2,12
205	0202031071	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	10.000	18,00	R\$ 21,60
206	0202031080	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	10.000	168,48	R\$ 202,18
207	0202031098	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	10.000	4,10	R\$ 4,92
208	0202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	10.000	2,83	R\$ 3,40
209	0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10.000	10,00	R\$ 12,00
210	0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10.000	10,00	R\$ 12,00
211	0202031179	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	10.000	2,83	R\$ 3,40
212	0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	10.000	18,55	R\$ 22,26
213	0202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	10.000	17,16	R\$ 20,59



214	0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	10.000	9,00	R\$ 10,80
215	0202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	10.000	13,35	R\$ 16,02
216	0202031225	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	10.000	80,00	R\$ 96,00
217	0202031233	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	10.000	120,00	R\$ 144,00
218	0202031250	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	10.000	65,00	R\$ 78,00
219	0202031268	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	10.000	85,00	R\$ 102,00
220	0202031276	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	10.000	13,06	R\$ 15,67
221	0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	10.000	3,04	R\$ 3,65
222	0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	10.000	3,04	R\$ 3,65
223	0202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	10.000	1,65	R\$ 1,98
224	0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	10.000	1,65	R\$ 1,98
225	0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	10.000	1,65	R\$ 1,98
226	0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	10.000	1,65	R\$ 1,98
227	0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	10.000	1,65	R\$ 1,98
228	0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	10.000	1,65	R\$ 1,98
229	0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	10.000	1,65	R\$ 1,98
230	0202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	10.000	1,65	R\$ 1,98
231	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	10.000	1,65	R\$ 1,98
232	0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10.000	10,25	R\$ 12,30
233	0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	10.000	1,65	R\$ 1,98
234	0202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	10.000	1,65	R\$ 1,98
235	0202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	10.000	1,65	R\$ 1,98
236	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	20.000	3,70	R\$ 4,44
237	0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	10.000	3,51	R\$ 4,21
238	0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	10.000	3,51	R\$ 4,21
239	0202050041	CLEARANCE DE UREIA	10.000	3,51	R\$ 4,21

240	0202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	10.000	3,70	R\$ 4,44
241	0202050076	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRÁFIA (CAMADA DELGADA)	10.000	3,70	R\$ 4,44
242	0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	10.000	2,01	R\$ 2,41
243	0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	10.000	8,12	R\$ 9,74
244	0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	10.000	3,68	R\$ 4,42
245	0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	10.000	2,04	R\$ 2,45
246	0202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	10.000	3,04	R\$ 3,65
247	0202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRÁFIA)	10.000	3,70	R\$ 4,44
248	0202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	10.000	2,04	R\$ 2,45
249	0202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	10.000	3,70	R\$ 4,44
250	0202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	10.000	2,40	R\$ 2,88
251	0202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	10.000	2,04	R\$ 2,45
252	0202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	10.000	2,04	R\$ 2,45
253	0202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	10.000	3,70	R\$ 4,44
254	0202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	10.000	2,04	R\$ 2,45
255	0202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	10.000	2,04	R\$ 2,45
256	0202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	10.000	3,36	R\$ 4,03
257	0202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	10.000	2,04	R\$ 2,45
258	0202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	10.000	2,04	R\$ 2,45
259	0202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	10.000	3,70	R\$ 4,44
260	0202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	10.000	2,04	R\$ 2,45
261	0202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	10.000	4,44	R\$ 5,33
262	0202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	10.000	2,04	R\$ 2,45
263	0202060012	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	10.000	12,54	R\$ 15,05
264	0202060020	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	10.000	12,54	R\$ 15,05
265	0202060039	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	10.000	14,69	R\$ 17,63
266	0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10.000	10,20	R\$ 12,24

267	0202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	10.000	6,72	R\$ 8,06
268	0202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	10.000	6,72	R\$ 8,06
269	0202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	10.000	6,72	R\$ 8,06
270	0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	10.000	14,12	R\$ 16,94
271	0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	10.000	11,89	R\$ 14,27
272	0202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	10.000	12,01	R\$ 14,41
273	0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	10.000	11,53	R\$ 13,84
274	0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	10.000	14,38	R\$ 17,26
275	0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	10.000	9,86	R\$ 11,83
276	0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	10.000	11,25	R\$ 13,50
277	0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	10.000	11,71	R\$ 14,05
278	0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10.000	10,15	R\$ 12,18
279	0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	10.000	11,55	R\$ 13,86
280	0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	10.000	11,12	R\$ 13,34
281	0202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	10.000	14,15	R\$ 16,98
282	0202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	10.000	15,35	R\$ 18,42
283	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	10.000	7,85	R\$ 9,42
284	0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10.000	10,21	R\$ 12,25
285	0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	10.000	7,89	R\$ 9,47
286	0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	10.000	8,97	R\$ 10,76
287	0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	10.000	8,96	R\$ 10,75
288	0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10.000	10,17	R\$ 12,20
289	0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	10.000	43,13	R\$ 51,76
290	0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	10.000	15,35	R\$ 18,42
291	0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10.000	10,22	R\$ 12,26
292	0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10.000	10,15	R\$ 12,18
293	0202060314	DOSAGEM DE RENINA	10.000	13,19	R\$ 15,83

294	0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	10.000	15,35	R\$ 18,42
295	0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	10.000	13,11	R\$ 15,73
296	0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10.000	10,43	R\$ 12,52
297	0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	10.000	13,11	R\$ 15,73
298	0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	10.000	15,35	R\$ 18,42
299	0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	10.000	8,76	R\$ 10,51
300	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	10.000	11,60	R\$ 13,92
301	0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	10.000	8,71	R\$ 10,45
302	0202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	10.000	12,01	R\$ 14,41
303	0202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	10.000	12,15	R\$ 14,58
304	0202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	10.000	2,06	R\$ 2,47
305	0202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	10.000	2,23	R\$ 2,68
306	0202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	10.000	3,68	R\$ 4,42
307	0202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	10.000	2,04	R\$ 2,45
308	0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	10.000	15,65	R\$ 18,78
309	0202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	10.000	3,51	R\$ 4,21
310	0202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	10.000	2,01	R\$ 2,41
311	0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	10.000	27,50	R\$ 33,00
312	0202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10.000	10,00	R\$ 12,00
313	0202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10.000	10,00	R\$ 12,00
314	0202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10.000	10,00	R\$ 12,00
315	0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	10.000	13,13	R\$ 15,76
316	0202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	10.000	13,48	R\$ 16,18
317	0202070140	DOSAGEM DE CADMIO	10.000	6,55	R\$ 7,86
318	0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	10.000	17,53	R\$ 21,04
319	0202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	10.000	4,11	R\$ 4,93
320	0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	10.000	8,83	R\$ 10,60

321	0202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	10.000	58,61	R\$ 70,33
322	0202070190	DOSAGEM DE COBRE	10.000	3,51	R\$ 4,21
323	0202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	10.000	8,97	R\$ 10,76
324	0202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	10.000	15,65	R\$ 18,78
325	0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	10.000	35,22	R\$ 42,26
326	0202070239	DOSAGEM DE FENOL	10.000	2,05	R\$ 2,46
327	0202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	10.000	3,51	R\$ 4,21
328	0202070255	DOSAGEM DE LITIO	10.000	2,25	R\$ 2,70
329	0202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	10.000	2,04	R\$ 2,45
330	0202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	10.000	4,11	R\$ 4,93
331	0202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10.000	10,00	R\$ 12,00
332	0202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	10.000	10,00	R\$ 12,00
333	0202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	10.000	10,00	R\$ 12,00
334	0202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	10.000	2,01	R\$ 2,41
335	0202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	10.000	3,61	R\$ 4,33
336	0202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	10.000	15,65	R\$ 18,78
337	0202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	10.000	3,68	R\$ 4,42
338	0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	10.000	15,65	R\$ 18,78
339	0202080013	ANTIBIOGRAMA	10.000	4,98	R\$ 5,98
340	0202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	10.000	13,33	R\$ 16,00
341	0202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	10.000	13,33	R\$ 16,00
342	0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	10.000	4,20	R\$ 5,04
343	0202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	10.000	4,20	R\$ 5,04
344	0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	10.000	4,20	R\$ 5,04
345	0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	20.000	2,80	R\$ 3,36
346	0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	10.000	5,62	R\$ 6,74
347	0202080110	CULTURA PARA BAAR	10.000	5,63	R\$ 6,76

348	0202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10.000	10,25	R\$ 12,30
349	0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	10.000	4,19	R\$ 5,03
350	0202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	10.000	2,80	R\$ 3,36
351	0202080153	HEMOCULTURA	10.000	11,49	R\$ 13,79
352	0202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	10.000	5,63	R\$ 6,76
353	0202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	10.000	4,33	R\$ 5,20
354	0202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	10.000	2,80	R\$ 3,36
355	0202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	10.000	4,33	R\$ 5,20
356	0202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	10.000	2,80	R\$ 3,36
357	0202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	10.000	4,33	R\$ 5,20
358	0202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	10.000	2,80	R\$ 3,36
359	0202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	10.000	5,04	R\$ 6,05
360	0202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	10.000	1,89	R\$ 2,27
361	0202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	10.000	4,33	R\$ 5,20
362	0202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	10.000	4,33	R\$ 5,20
363	0202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	10.000	2,01	R\$ 2,41
364	0202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	10.000	2,01	R\$ 2,41
365	0202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	10.000	1,89	R\$ 2,27
366	0202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	10.000	1,89	R\$ 2,27
367	0202090191	MIELOGRAMA	10.000	5,79	R\$ 6,95
368	0202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	10.000	1,89	R\$ 2,27
369	0202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	10.000	4,80	R\$ 5,76
370	0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	10.000	1,89	R\$ 2,27
371	0202090310	REACAO DE PANDY	10.000	1,89	R\$ 2,27
372	0202100014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	10.000	180,00	R\$ 216,00
373	0202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	10.000	160,00	R\$ 192,00

374	020210030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	10.000	160,00	R\$ 192,00
375	020210049	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	10.000	120,00	R\$ 144,00
376	0202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	10.000	8,80	R\$ 10,56
377	0202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	10.000	66,00	R\$ 79,20
378	0202110036	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	10.000	66,00	R\$ 79,20
379	0202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	10.000	5,50	R\$ 6,60
380	0202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	10.000	12,10	R\$ 14,52
381	0202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO	10.000	20,90	R\$ 25,08
382	0202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	10.000	5,50	R\$ 6,60
383	0202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	10.000	13,20	R\$ 15,84
384	0202110095	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	10.000	8,00	R\$ 9,60
385	0202110109	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE	10.000	5,50	R\$ 6,60
386	0202110117	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	10.000	137,00	R\$ 164,40
387	0202110125	DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	10.000	66,00	R\$ 79,20
388	0202110133	DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	10.000	66,00	R\$ 79,20
389	0202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10.000	10,65	R\$ 12,78
390	0202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10.000	10,65	R\$ 12,78
391	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	10.000	1,37	R\$ 1,64
392	0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	10.000	2,73	R\$ 3,28

1.2. As quantidades previstas para os itens constantes da Tabela acima serão remanejadas ou distribuídas pelo Cispará entre os Municípios consorciados, de acordo com suas respectivas necessidades, observados como limite máximo os quantitativos descritos acima.

#### **VI- DOS CUSTOS RELATIVOS AOS SERVIÇOS:**

1.1. A (s) pessoa jurídica (s) Credenciada (s) deverá (ão) arcar com todos os custos relativos à prestação dos serviços contratados incluindo encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obrigações, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CISPARÁ;

1.2. Nos valores descritos na tabela acima estão incluídos todos os materiais, equipamentos, insumos e profissionais necessários à execução dos serviços.

#### **VII- DOS LOCAIS, PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

1.1. O laboratório contratado deverá disponibilizar funcionário (a) para realização de coletas *in loco*. As coletas para realização dos exames laboratoriais deverão ser realizadas nas unidades de saúde indicadas pelo Município contratante, por profissional apto da empresa Contratada. Excepcionalmente, a coleta deverá ser realizada na residência do paciente quando se tratar de pessoa acamada, impossibilitada de se locomover até à unidade de saúde. Todos os custos relativos ao deslocamento do profissional aos locais de coleta serão por conta da Contratada.

1.2. Os locais de coleta (unidades de saúde) serão indicados à Contratada pelo Cispará no ato de assinatura do Contrato.

1.3. Os exames serão realizados na estrutura da CONTRATADA que deverá fornecer todo o (s) equipamento (s), mão-de-obra e insumos necessários à realização dos exames.

1.4. Os exames serão marcados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município Consorciado, de acordo com a preferência e escolha do paciente. O paciente poderá escolher entre os Credenciados, aquele que lhe proporcione maior comodidade e confiabilidade.

1.5. A data e horário das coletas deverão ser agendados pelo laboratório em no máximo 02 (dois) dias úteis após a solicitação e as coletas deverão ser executadas dentro do prazo de 5 (cinco dias) a contar da solicitação do Município;

1.6. Nos casos de urgência e/ou emergência, a Contratada deverá enviar seu profissional para realização da coleta, até o local indicado pelo Município, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

1.7. A entrega dos resultados dos exames deverá ser de até no 5º (quinto) dia útil após a realização da coleta, salvo quando se tratar de exames considerados de urgência e/ou emergência, cujo prazo de entrega dos resultados será de no máximo 03 (três) horas.

1.7.1. Os prazos mencionados nos itens 1.5, 1.6 e 1.7 deste título, poderá ser prorrogado, a critério do Município, desde que solicitado e justificado formalmente pela CONTRATADA.



1.7.2. Os resultados dos exames deverão ser entregues pela Contratada, impressos e lacrados individualmente, diretamente nas Secretarias de Saúde dos Municípios Contratantes.

1.8. Os exames só deverão ser realizados mediante a apresentação, pelo paciente ou equipe da Unidade de Saúde, de pedido médico devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.9. O Município reserva-se o direito de substituir os pacientes agendados que faltarem/desistirem, por outros no mesmo atendimento, desde que o número não ultrapasse o agendado sem qualquer ônus para o Município ou para o Cispará, sendo obrigatório que o laboratório atenda o número de pacientes agendadas por dia.

1.10. A (s) empresa (s) deverá (ão) fornecer todo o (s) equipamento (s), mão-de-obra e os insumos necessários para a realização dos exames, incluindo os coletores de urina;

1.11. A realização dos serviços nos qualitativos e quantitativos específicos para cada Município consorciado será decorrente do processo de elaboração da Programação Mensal pelos Municípios associados, da disponibilização mensal de agenda (dia/horário/modalidade de exame) pelo CISPARÁ e pelo agendamento pelos próprios Municípios associados, através dos seus Serviços de Controle e Avaliação e/ou Diretorias de Regulação, de suas respectivas Secretarias Municipais de Saúde, constituindo assim como ato e processo formal, legítimo e legal de solicitação e de autorização da prestação de serviços;

1.12. Todos os produtos, equipamentos e insumos utilizados que sejam sujeitos a regime de vigilância sanitária devem estar regularizados junto à Anvisa.

1.12.1. A utilização dos produtos sujeitos a regime de vigilância sanitária deve obedecer às normativas aplicáveis e às instruções de uso dos fabricantes.

1.12.2. Os produtos sujeitos a regime de vigilância sanitária devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam.

1.13. Os serviços prestados devem atender todas as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

1.14. A empresa deverá dispor de infraestrutura tecnológica apropriada ao armazenamento, manuseio, transmissão, confidencialidade e privacidade dos dados do paciente.

1.15. A pessoa jurídica deverá possuir estrutura adequada, conforme exigido pela legislação vigente. Após a fase de habilitação documental, o Cispará, por meio da Comissão de Credenciamento, poderá realizar visita à sede da Credenciada, para verificação das condições.

1.16. A Contratada, até a data de assinatura do contrato, deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde do Ministério da Saúde, o qual deverá estar compatível com os serviços a serem prestados.

### **VIII- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

1.1. O recebimento dos serviços se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente: o servidor credenciado receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;

b) definitivamente: o recebimento definitivo será realizado pela Secretaria competente, que realizará a conferência dos serviços entregues de forma mais aprofundada. Após a conferência, estando o serviço de acordo com o edital e a legislação vigente, a Nota Fiscal será encaminhada ao setor responsável pelo pagamento.

### **IX- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1.1. A CONTRATADA deverá atender ao usuário do CISPARÁ com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços, esclarecendo os usuários sobre os procedimentos realizados, seus direitos e demais informações necessárias pertinentes aos serviços realizados;

1.2. A CONTRATADA é obrigada a refazer todo o serviço recusado pelo CISPARÁ, colocando-o dentro dos padrões exigidos e promover a reparação, correção ou substituição, às suas expensas de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou emprego de materiais inadequados durante a execução do serviço;

1.2.1. A CONTRATADA é obrigada a substituir, reparar e/ou refazer os serviços prestados que estiverem inadequados ao fim que se destinam, sujeitando-se à Lei Federal nº 8.078/1990, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, prazo este contado a partir da solicitação formal de reparação.

1.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos ao CISPARÁ ou aos seus USUÁRIOS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo CISPARÁ;

1.4. A CONTRATADA deverá assegurar e facilitar o acompanhamento, a avaliação e a fiscalização dos serviços pelo CISPARÁ, durante a sua execução;

1.5. A CONTRATADA, através de seu preposto, deverá comparecer à sede do CISPARÁ, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos à prestação dos serviços;

1.6. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CISPARÁ, bem como aos consorciados, qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;

1.7. A CONTRATADA deverá executar os serviços e/ou procedimentos rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas, de forma humanizada, devendo desenvolver ações e formalizar instrumentos para adesão à Política Nacional de Humanização e Melhoria da Qualidade da Assistência, de acordo com normatizações estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

1.8. Os serviços deverão ser executados observando as normas vigentes, dentro dos prazos previstos neste Termo ou outros que venham a ser fixados pelo CISPARÁ;

1.9. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CISPARÁ, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

1.10. A CONTRATADA fará com que seu pessoal respeite a legislação de segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, fornecendo todos os equipamentos de proteção individual (EPI) que se fizerem necessários e deverá tomar conhecimento e fazer respeitar as disciplinas e normas do CISPARÁ;

1.11. A CONTRATADA deverá registrar em formulário próprio, os seguintes dados: a) nome completo do usuário e seu CPF; b) nome do exame/procedimento realizado; c) data da coleta; d) local da coleta; e) data de realização do exame/procedimento; f) responsável pela realização dos exames/procedimentos; g) data de entrega do exame ao usuário.

1.12. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas e obrigações com encargos sociais, previdenciárias, fiscais, securitárias e comerciais decorrentes da execução do contrato.

#### **X. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

1.1. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades;

1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR;

1.3. Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues no prazo e nas condições constantes neste Termo.

#### **XI- OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.1. A pessoa jurídica Contratada deverá disponibilizar profissional (is), que deverá (ão) responsabilizar-se pelo atendimento de crianças, adolescentes e adultos, com prioridade aos casos de vida ou de urgência, tratando, orientando ou encaminhando a outros serviços, a fim de promover e estabelecer a saúde e o bem estar do usuário;

1.2. Os atendimentos deverão ser prestados por profissionais devidamente inscritos no Conselho de Classe Competente e que possuam a devida qualificação para atuação nos serviços contratados;

1.3. Os serviços contratados submetem-se às normas técnicas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

1.4. Todos os equipamentos e insumos utilizados na prestação dos serviços devem seguir às exigências e normas estabelecidas pela ANVISA;

1.5. Não será permitido à Credenciada/Contratada, em nenhuma hipótese, a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais, medicamentos ou honorários, sob qualquer pretexto e/ou forma, dos Consorciados ou de seus pacientes, sob pena de descredenciamento e aplicação das demais penas cabíveis.

1.6. Os exames poderão ser glosados caso não haja comprovação de sua realização dentro dos critérios estabelecidos neste termo e/ou na legislação vigente e aplicável.

Pará de Minas/MG, 22 de junho de 2022.

**Vandeir Paulino da Silva**  
Presidente do Cispará

**Bruna Souza Gouvêa**  
Presidente da Comissão de Licitação

**ANEXO II**

**FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**ADMINISTRATIVO Nº 016/2022**  
**CREENCIAMENTO Nº 008/2022**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames, para atendimento das demandas dos Municípios que integram o CISPARÁ.

**DADOS DA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço completo (com CEP):  
Telefone:  
E-mail:  
Nome do representante legal:  
CPF e RG do representa legal:

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco:  
Agência:  
Conta:

A pessoa jurídica acima qualificada, através de seu representante legal acima indicado, solicita seu credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- CISPARÁ para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames, para atendimento das demandas dos Municípios que integram o CISPARÁ, conforme especificações constantes do Termo de Referência- Anexo I do Edital de Credenciamento nº 008/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;
- que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos.

Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital do Credenciamento n° 08/2022, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- CISPARÁ, juntando a documentação exigida

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
CNPJ

*OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório, e deverá acompanhar a presente ficha.*

*• Documento a ser emitido, preferencialmente, em papel timbrado, de forma que identifique a pessoa jurídica.*

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CF/88.**

**REF.**  
**CRENCIAMENTO Nº 008/2022**

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através de seu (ua) representante, senhor (a) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos.

( ) salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo de CNPJ (Papel timbrado da empresa)

• *Documento a ser emitido, preferencialmente, em papel timbrado, de forma que identifique a pessoa jurídica.*

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

**REF.**  
**CRENCIAMENTO N° 008/2022**

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, através de seu (ua) representante, senhor (a) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo de CNPJ (Papel timbrado da empresa)

*• Documento a ser emitido, preferencialmente, em papel timbrado, de forma que identifique a pessoa jurídica.*



**ANEXO V**

**MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Credenciamento nº 008/2022 do CISPARÁ, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo de CNPJ (Papel timbrado da empresa)

**Observações:**

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Documento a ser emitido, preferencialmente, em papel timbrado, de forma que identifique a pessoa jurídica.

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SEUS ADMINISTRADORES NÃO OCUPAM CARGO DE CHEFIA OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.  
(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do  
CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que seus administradores não ocupam cargo de chefia ou  
função de confiança na Administração Pública.

( \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo de CNPJ (Papel timbrado da empresa)

*Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.*

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022  
CREDENCIAMENTO Nº 008/2022**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARA**, com endereço na Rua Sacramento, nº 375, bairro Centro, Pará de Minas/MG, CEP 35.660-001, inscrito no CNPJ sob o nº 01.260.691/0001-25, neste ato, representado por seu Presidente, senhor Vandeir Paulino da Silva, Prefeito do Município de São José da Varginha.

**CREDENCIADA/CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº.\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_/\_\_\_\_, neste ato, representada pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº.\_\_\_\_, RG\_\_\_\_\_.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** por preço unitário.

**CONTRATO:** Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames, para atendimento das demandas dos Municípios que integram o CISPARÁ, consoante específica o Edital de Credenciamento nº 008/2022 que integra o presente termo para todos os fins de direito.

1.2. Os serviços objeto deste contrato não serão prestados em regime de exclusividade pelas partes, que poderão firmar outros contratos da mesma natureza com terceiros.

1.3. Os colaboradores da CONTRATADA, qualquer que seja o regime da contratação, não possuem qualquer vínculo de natureza empregatícia com o CISPARÁ ou com os Municípios consorciados, sendo o presente contrato administrativo regido exclusivamente pelas normas do Direito Público constantes do preâmbulo deste instrumento e demais normas conexas, nos termos do edital de credenciamento público a que se submeteu a Contratada, habilitando-se a ser Credenciada da Administração Pública.

1.4. Os serviços objeto deste Contrato serão adquiridos conforme necessidade e conveniência dos Municípios Consorciados.

1.5. Os serviços contratados submetem-se às normas técnicas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

2.1. O presente contrato tem prazo de vigência \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no artigo 57 da Lei Federal de Licitação 8666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3. A CREDENCIADA/CONTRATADA se compromete a prestar os serviços de acordo com a listagem a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

3.4. Os quantitativos acima descritos são quantidades estimadas para 12 (doze) meses e não necessariamente serão contratadas em suas totalidades. As contratações serão realizadas de acordo com as necessidades dos Municípios Consorciados, não gerando, portanto, obrigatoriedade da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. Os serviços, objeto deste Contrato, que tenham sido regularmente prestados e validados conforme o estipulado no presente instrumento, serão pagos à CREDENCIADA/CONTRATADA pelo CISPARÁ, nos valores constantes na tabela da cláusula anterior.

4.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CREDENCIADA/CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal e entregues na sede do CISPARÁ no primeiro dia útil do mês subsequente ao vencido;

4.2.3. Juntamente com a nota fiscal, a Contratada deverá apresentar relatório dos serviços prestados.

4.3. O pagamento dos valores devidos à CREDENCIADA/CONTRATADA ficará condicionado ao recebimento pelo CISPARÁ, do pagamento efetivado pelo Município que adquiriu os serviços;

4.3.1. Após o Município Consorciado ter realizado o pagamento referente à contratação dos serviços constante deste contrato, o CISPARÁ ficará obrigado a efetivar o pagamento à CREDENCIADA/CONTRATADA em até cinco dias corridos.

4.4. Identificada pelo CISPARÁ qualquer divergência na nota fiscal/fatura, a mesma será devolvida à CREDENCIADA/CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 4.3.1 desta cláusula será contado somente a partir da reapresentação do documento devidamente corrigido.

4.5. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CREDENCIADA/CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convenionada entre as partes.

4.6. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

4.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CREDENCIADA/CONTRATADA dará ao CISPARÁ, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4.8. Na nota fiscal e/ou fatura correspondente deverão estar detalhados os dados do processo de credenciamento: REFERENTE DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022.

4.9. Não será permitido à CREDENCIADA/CONTRATADA, em nenhuma hipótese, a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais, medicamentos ou honorários, sob qualquer pretexto e/ou forma, dos Consorciados ou de seus pacientes, sob pena de descredenciamento.

### **CLÁUSULA QUINTA- DOS LOCAIS E OUTRAS INFORMAÇÕES ACERCA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. Os serviços contratados serão prestados nos locais indicados na tabela constante da Cláusula Terceira deste Contrato, conforme ANEXO I do edital de Credenciamento nº 008/2022.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA:**

- 6.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- 6.2. Executar a prestação dos serviços do objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento e seus anexos.
- 6.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços contratados.
- 6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante e dos Consorciados.
- 6.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante ou de seus consorciados.
- 6.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.
- 6.7. Será de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados.
- 6.8. A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
- 6.9. A CREDENCIADA/CONTRATADA fica obrigada a cumprir as regras e condições estabelecidas neste edital, sob pena de descredenciamento.
- 6.10. Fornecer ao CISPARÁ, quando por este solicitado, e mediante acordo quanto ao prazo de entrega, relatórios periódicos ou pontuais que retratem a assistência prestada observada as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.
- 6.11. Garantir aos pacientes encaminhados pelos Consorciados a equidade no atendimento e os mesmos padrões técnicos e de serviços dispensados a todos os demais pacientes, utilizando todo seu arsenal tecnológico disponível, quando se fizer necessário.
- 6.12. A CREDENCIADA/CONTRATADA, em hipótese alguma poderá escolher ou negar atendimento aos pacientes devidamente encaminhados e se por quaisquer motivos a Contratada não prestar o devido atendimento àquele paciente, deverá anexar à ficha uma justificativa em papel timbrado, encaminhando-a ao CISPARÁ, para análise de sua pertinência.
- 6.13. A recusa de atendimento sem justificativa aceitável acarretará no descredenciamento imediato da CREDENCIADA/CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 6.14. Após convocado, a CREDENCIADA/CONTRATADA compromete-se a dar início nos trabalhos em até sete dias corridos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 7.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CREDENCIADA/CONTRATADA possa executar os serviços objeto deste contrato.
- 7.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 7.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 7.4. Notificar, por escrito, à CREDENCIADA/CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 7.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CREDENCIADA/CONTRATADA da total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- 7.6. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do Edital de Credenciamento nº 008/2022.
- 7.7. Paralisar a execução casos os empregados da CREDENCIADA/CONTRATADA a não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da CREDENCIADA/CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO**

8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A CREDENCIADA/CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e a fiscalização deste contrato serão realizadas pela Secretaria Executiva do CISPARÁ em conjunto com as Secretarias dos Municípios que contratarem os serviços objetos deste instrumento.

9.1.1. O CISPARÁ realizará a fiscalização da execução dos serviços contratados através de análise e acompanhamento de relatórios emitidos pelos Municípios contratantes. O acompanhamento e fiscalização dos serviços *in loco* será exercido pelas Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, ficando estas obrigadas a reportar ao Cispará qualquer anormalidade na prestação dos atendimentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO COMPROMISSO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

10.1. A CREDENCIADA/CONTRATADA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do edital de Credenciamento nº. 008/2022, que passa a integrar o presente termo para todos os fins de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

11.1. Tendo a CREDENCIADA/CONTRATADA descumprido quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

11.1.1. Por atraso injustificado na prestação dos serviços:

11.1.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor total do contrato;

11.1.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

11.1.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de a CREDENCIADA/CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CISPARÁ, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, o CISPARÁ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

11.1.2.1. Advertência por escrito,

11.1.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do CISPARÁ por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

11.1.2.3. Rescisão do contrato.

11.2. São causas de descredenciamento da Contratada a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no Edital ou neste Contrato, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Consórcio e seus Consorciados, apuradas em processo administrativo, ou ainda o não atendimento a princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas nos art. 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. O Descredenciamento pode se dar:

11.3.1. Pelo Consórcio: a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato; b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita; c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção; d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pelo CISPARÁ; e) em razão de caso fortuito ou força maior; f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios; g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

11.3.2. Pela Credenciada: a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.4. As multas serão descontadas dos créditos da Contratada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio.

11.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

12.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula anterior.

12.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da CREDENCIADA/CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

12.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

13.1. O valor que propôs ao credenciado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

13.2. O reajuste será anual, caso haja prorrogação do contrato e dar-se-á mediante a aplicação do índice oficial INPC ou equivalente a ser editado pelo Governo Federal ou em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

13.3. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 12 (doze) meses.

13.4. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e edital de credenciamento nº 008/2022, e demais normas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. Para atender as despesas decorrentes do presente contrato, o CISPARÁ utilizará recursos em conformidade com a dotação orçamentária: 01.01.01-10.301.428.2002-3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO**

16.1. É eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.

Pará de Minas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**VANDEIR PAULINO DA SILVA**  
**PRESIDENTE DO CISPARÁ**  
**CONTRATANTE**

**CRENCIADA/CONTRATADA**

